



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de televisão para atender as demandas Câmara de Vereadores de São Francisco de Paula, em consonância com o item 4 que resta listada as especificações e quantidades.

2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação o fornecimento de televisão, visando uma aperfeiçoar as atividades legislativas, melhorando a eficiência, bem como possibilitar a implantação de sistema de votação eletrônica. Justifica-se a necessidade desta contratação para que ocorra a modernização de alguns equipamentos desta Casa Legislativa.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Baseado no Estudo Técnico Preliminar elaborado.

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I – Televisão – 2 unidades

- 43", HD, tela LED com resolução Full HD de 43.0". Frequência de 60Hz. Entradas HDMI 2.0, USB e Bluetooth, Wi-Fi integrado, Espelhamento de Tela.

XI - Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

XII - O recebimento dos itens não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

XIII - O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do equipamento sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

XIV - A empresa vencedora dos equipamentos/peças deverá ter assistência técnica autorizada, credenciada/disponibilizada no estado do Rio Grande do Sul.

XV - O serviço de garantia será prestado com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Câmara e abrange: remoção dos vícios apresentados pelos equipamentos, materiais, drivers e outros componentes; solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos equipamentos.

XVI - Os equipamentos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia devem ser substituídos por outros novos, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

XVII - Durante o período de garantia, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para a Câmara de Vereadores de São Francisco de Paula o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data do envio da comunicação.

XVIII - A entrega dos equipamentos deverá ser previamente agendada com a Diretoria Administrativa. Podendo ser através do telefone (54) 3244- 2211 ou através do e-mail saochico.adm@gmail.com

XIX - Os produtos serão recebidos conforme o descrito abaixo:

a) Provisoriamente: os equipamentos serão recebidos pela Diretoria da Câmara de Vereadores para que sejam apurados se os mesmos estão em acordo com as especificações e quantidades requeridas no projeto básico.

b) Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todas as especificações técnicas exigidas no edital e, atendendo ao solicitado, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal.

XX - Os equipamentos que estiverem em desacordo com o requerido no termo de referência serão negados pela Diretoria Administrativa, que entrará em contato com a empresa fornecedora para que substitua o mesmo no prazo máximo de 05 dias corridos.



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

XXI - As despesas decorrentes da correção de defeitos ou substituição do produto serão suportadas pela fornecedora.

XXII- Os equipamentos deverão conter catálogo impresso em língua portuguesa.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação do serviço pretendido o prestador que apresentar proposta com menor valor deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Contrato Social;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- h) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

i) Certidão Negativa de Falência/Concordata;

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 e demais legislação pertinente. Inclusive, no que couber, o Decreto Municipal 1.685/18, recepcionado no que não for contrário à Resolução de Mesa nº 0008/2023, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

I - Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;

II - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo de 05 dias, após o recebimento da comunicação da fiscalização;

III - Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;

IV - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da Contratante;

V - Relatar à Fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;

VI - Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação;

VII - A presença da Fiscalização da Contratante durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

VIII - Não será admitida subcontratação, visto que a execução do objeto deve ser executada de forma integral por uma única empresa.

IX - Frete CIF – Para entrega em São Francisco de Paula/RS;

X - Os materiais deverão ser entregues embalados separadamente por item, seguindo a classificação descrita na Nota de Empenho;

XI - O prazo máximo para a entrega é de até 30 (trinta) dias úteis , a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

XII - Serão recusados todos os materiais que divergirem da especificação, sem qualquer ônus para o Município;

XIII - A contratada deverá promover a substituição dos materiais recusados no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte à comunicação do fato.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante deverá obedecer às seguintes disposições:

I - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

II - Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;

III - Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva nota fiscal, após comprovação da regularidade fiscal e da atestação pela Fiscalização do contrato, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

V - Comunicar oficialmente à Contratada, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

8 DOS PRAZOS

O prazo para fornecimento e entrega dos objetos é de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da dispensa, sem possibilidade de prorrogação.

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.301/2022, que “Regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São Francisco de Paula.”, recepcionado no que não for contrário à Resolução de Mesa nº 0008/2023.

A gestão e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidas por meio de gestor e fiscal designados pela Câmara mediante Portaria, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao contratado, zelando para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada.

Caberá ao gestor ou fiscal atestar e encaminhar a Nota Fiscal, a ser entregue pela empresa, para efeito de pagamento do mesmo.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 5, o futuro contratado será selecionado mediante dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para contratação para execução do objeto é de R\$4.705,23 (quatro mil setecentos e cinco reais e vinte e três centavos), sendo definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros I e IV do §1º do Art. 23 da



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Lei 14.133/21, que segue em anexo. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 2.301/2022, que “Regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São Francisco de Paula.”, recepcionado no que não for contrário à Resolução de Mesa nº 0008/2023.

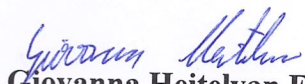
12 DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal pelo e-mail saochico.adm@gmail.com, através de depósito em conta bancária em nome da Contratada.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 4 4.4.90.52.00.00.00.00 0500.0000 Equipamentos e Material Permanente.

São Francisco de Paula/RS, 01 de novembro de 2023.


Giovanna Heitelvan Fleck
Diretora Administrativa